

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140/2017.**  
**DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
N.º 1027 Pg. 19  
Data: de 13 a 19  
mar de 2017

**SÚMULA:** “Revoga os artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 128 de 10 de março de 2016 e confere outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Ficam integralmente revogados os artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 128 de 10 de março de 2016.

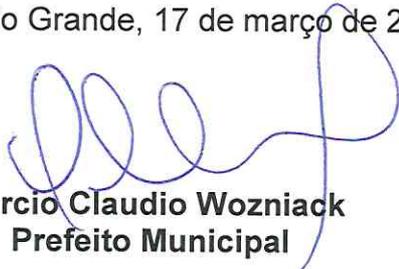
**Art. 2º** Fica integralmente revalidado o anexo V e VI da Lei Complementar n.º 47 de 1.º de dezembro de 2011, para retornar ao quadro de vagas, ao quadro de vencimentos, assim como ao descritivo de atribuições, os seguintes cargos: Médico Ginecologista e Obstetra – 40 horas, Médico Ginecologista e Obstetra – Plantonista, Médico Infectologista, Médico Intensivista – Plantonista, Médico Anestesiologista – Plantonista, Médico Ortopedista – Plantonista, Médico Cirurgião Geral – Plantonista, Médico Cardiologista – Plantonista, Médico Cirurgião Pediátrico – Plantonista, Médico Neurologista – Plantonista, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra.

**Parágrafo único.** Nos mesmos moldes e para os mesmos cargos descritos no *caput* deste artigo fica revalidado o anexo II da Lei Complementar n.º 92 de 29 de abril de 2014.

**Art. 3º** Fica integralmente convalidado o artigo 4.º da Lei Complementar n.º 128 de 10 de março de 2016.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2017.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**